

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 09 de dezembro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de CREDENCIAMENTO de MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari-PR, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, por meio de pessoa jurídica, de músicos, cantores, bandas e/ou DJ's, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Poder Público Municipal ou por instituições que recebem incentivos sociais ou financeiros do Município de Mandaguari/PR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São aptos a se inscreverem todos aqueles que, individualmente ou coletivamente, desenvolvam atividades musicais, com residência comprovada no Município de Mandaguari mediante a apresentação de título de eleitor juntamente com outro documento, como fatura ou boleto de fornecimento de energia elétrica, água ou telefone.

A seleção de credenciados não estabelece obrigação de contratação, constituindo apenas cadastro de artistas aptos a participarem de eventos locais de música.

Fica assegurado ao Município o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes/credenciados.

Em nenhuma hipótese os artistas terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mandaguari.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital, por meio de preenchimento de formulário de inscrição e apresentação dos documentos, enquanto estiver em vigor o presente chamamento.

O formulário pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.mandaguari.pr.gov.br/ou>, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer localizada na Aroldo ferreira, número 2 (Parque da Pedreira) em Mandaguari/PR.

As inscrições deverão conter:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- b) Portfólio do artista local, que comprove atuação musical, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redessociais e outros (ANEXO III);
- c) Em caso de Grupo/Banda - Declaração complementar contendo a qualificação dos integrantes (ANEXO IV).

d) Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 A Comissão de Avaliação e Credenciamento será designada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e será composta por 03 servidores.

4.2 São atribuições da Comissão de Avaliação e Credenciamento:

Receber os pedidos de inscrição e verificar a regularidade da documentação;

Diligenciar, caso necessário, para que o proponente apresente vídeos ou forneça presencialmente uma amostra do repertório, para fins de avaliação;

Julgar e classificar os proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Divulgar as notas de avaliação, com a indicação do valor atribuído a cada critério;

Publicar a lista dos artistas habilitados e credenciados;

Receber os recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei, e verificar se o ato objeto do recurso pode ser reconsiderado.

4.3 A Comissão de Avaliação e Credenciamento julgará os proponentes com base nos seguintes critérios e pontuação:

Qualidade técnica e performance em apresentações musicais – máximo 50 pontos;

Experiência profissional (participação em eventos musicais públicos ou particulares) – máximo 30 pontos;

Potencial de interesse e adesão do público – máximo 20 pontos.

4.4 Para a pontuação do item “a” deve ser avaliada a afinação do cantor e dos instrumentos musicais; bem como a desenvoltura/postura/segurança na execução das músicas.

4.5 O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos em cada critério.

4.6 Será considerado habilitado o artista que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

4.7 A Comissão de Avaliação e Credenciamento publicará, anualmente, a lista de credenciados aptos a serem contratados, na ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado do julgamento, o interessado que se considerar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação da lista de credenciados.

A Comissão terá igual prazo para reconsiderar o ato impugnado ou, não sendo o caso, encaminhar o recurso para o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por sua vez, emitirá decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

As propostas habilitadas integrarão uma lista de artistas locais credenciados, na qual constará o gênero musical de cada um.

O credenciamento não gera direito à contratação, apenas mera expectativa de direito.

Os credenciados poderão ser convocados para contratação durante o período de vigência do presente Edital.

Ao realizar a convocação, é indispensável que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer observe a compatibilidade entre o perfil do evento e o gênero musical do artista, indicada no ato de inscrição (ANEXO III – Portfólio do Artista).

Havendo mais de um credenciado do mesmo gênero musical e, não sendo possível a apresentação de todos para o mesmo evento, respeitar-se-á a ordem de classificação, conforme pontuação obtida na fase de avaliação.

Para a contratação, o credenciado deve estar adimplente com suas obrigações legais perante a Fazenda Pública Municipal, o que deve ser comprovado mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações dos artistas contratados:

- a) Cumprir os horários predeterminados das apresentações musicais;
- b) Apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, seus dados e respectivos documentos atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que vier a causar ao Município de Mandaguari ou a terceiros no contexto das apresentações musicais.

Incumbe ao artista local providenciar os instrumentos musicais, equipamentos, vestimentas, assim como todo o material necessário à sua performance.

8. DA REMUNERAÇÃO

Respeitando a capacidade orçamentária, as despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotação orçamentária específica.

A remuneração dos artistas será variável, conforme a seguinte tabela de valores brutos:

*TABELA DE VALORES PARA REMUNERAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS
(SEGMENTO MUSICAL)*

Modalidade	Descrição	Duração	Valor Unitário (R\$)
APRESENTAÇÃO MUSICAL	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 45 minutos	753,46
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 45 minutos	1.298,52
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 45 minutos	1.948,63
	Apresentação com 4 integrantes	Mínimo de 45 minutos	2.469,76
	Apresentação com 5 ou mais integrantes	Mínimo de 45 minutos	2.779,67

Em casos de eventos de grande porte (público acima de 5.000 pessoas), será acrescido o total de 50% no valor da apresentação.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço do contratado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento aos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratados estarão sujeitos às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Poderão ser descredenciados aqueles que omitirem ou prestarem informações falsas, bem como se recusarem, injustificadamente, a assinar o contrato.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 A extinção de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, formalizar comunicado justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura sobre eventual impossibilidade de executar o serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou outro tema contrário aos bons costumes e à moralidade pública.

É facultada à Secretaria Municipal de Cultura e à Comissão de Avaliação e Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

As solicitações de saneamento de vícios e de complementação de materiais para avaliação, fornecimento de amostra de apresentação, entre outros, deverão ser atendidas pelo interessado no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação, com reajuste anual dos valores pelo índice IPCA (IBGE).

Todas as informações do presente Edital, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados, convocações e outros, estarão disponíveis na página eletrônica: www.mandaguari.pr.gov.br.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Portfólio do artista

Anexo IV – Declaração Complementar para Grupo/Banda

Mandaguari – PR, 26 de novembro de 2024.

ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

1. JUSTIFICATIVA

Constitui objeto deste o chamamento público o credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou DJ's, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Poder Público Municipal ou por instituições que recebem incentivos sociais ou financeiros do Município de Mandaguari como principal objetivo aumentar o fomento cultural da região gerando oportunidades e incentivo a arte local.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamamento e credenciamento de artistas locais sendo todos aqueles que, individualmente ou coletivamente, desenvolvam atividades musicais, com residência comprovada no Município de Mandaguari mediante a apresentação de título de eleitor juntamente com outro documento, como fatura ou boleto de fornecimento de energia elétrica, água ou telefone.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	Apresentação com 1 integrante	Apresentação	Mínimo de 45 minutos	753,46
2	Apresentação com 2 integrantes	Apresentação	Mínimo de 45 minutos	1.298,52
3	Apresentação com 3 integrantes	Apresentação	Mínimo de 45 minutos	1.948,63
4	Apresentação com 4 integrantes	Apresentação	Mínimo de 45 minutos	2.469,76
5	Apresentação com 5 ou mais integrantes	Apresentação	Mínimo de 45 minutos	2.779,67

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados comocomum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do edital é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do mesmo.

O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A CONTRATADA deve cumprir os horários predeterminados das apresentações musicais.

Seguindo as normas a CONTRATADA deve apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado.

A CONTRATADA, deverá garantir a boa qualidade dos serviços.

Compete a CONTRATADA, realizar/promover/conferir o funcionamento dos equipamentos/partes elétricas que compõem a decoração natalina de forma que os objetos se mantenham em plena capacidade de uso.

Compete a CONTRATADA manter durante toda a vigência do credenciamento, seus dados e respectivos documentos atualizados junto a Secretaria Municipal de Cultura;

A CONTRATADA, é responsável por todo e qualquer dano que vier causar ao Município de Mandaguari ou a terceiros no contexto das apresentações musicais.

As apresentações artísticas contratadas através deste processo por essa Municipalidade devem ser feitas de acordo com os critérios expostos em edital, devendo seguir à risca todas as especificações contidas, integralmente, neste termo de referência, serão aceitas somente as prestações de serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados, a fim de que atenda completamente as demandas da contratante;

Na entrega deverão ser respeitadas rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no presente instrumento/edital, sendo que a não observância, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no termo de referência ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Licitações e Contratos, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

Em caso de não prestação do serviço, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

O FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal descritiva, constando o descritivo do objeto, quantidade, nº da NAD (Nota de Autorização de Despesa), dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como a CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT;

O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - CNPJ. 76.285.345/0001-09 - endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro - CEP. 86.975-000 - Mandaguari - PR., ou conforme orientação na NAD (Nota de Autorização de Despesa);

O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

No ato do recebimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto adquirido, a fim de comprovar se ele atende todas as exigências legais e especificações exigidas;

O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis de previstas em lei especial, quando for o caso;

Das inscrições e critérios

As inscrições serão realizadas a partir da data de publicação do Edital, por meio de preenchimento de formulário de inscrição e apresentação dos documentos, conforme o ultimo chamamento realizado no município.

As inscrições devem conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- b) Portfólio do artista local, que comprove atuação musical, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais e outros (ANEXO III);
- c) Em caso de Grupo/Banda - Declaração complementar contendo a qualificação dos integrantes (ANEXO IV).

Será criada a comissão de avaliação de credenciamento pela secretaria solicitante

São atribuições da Comissão de Avaliação e Credenciamento:

- b) Receber os pedidos de inscrição e verificar a regularidade da documentação;
- a) Diligenciar, caso necessário, para que o proponente apresente vídeos ou forneça presencialmente uma amostra do repertório, para fins de avaliação;
- b) Julgar e classificar os proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3;
- c) Divulgar as notas de avaliação, com a indicação do valor atribuído a cada critério;
- d) Publicar a lista dos artistas habilitados e credenciados;
- e) Receber os recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei, e verificar se o ato objeto do recurso pode ser reconsiderado.

A Comissão de Avaliação e Credenciamento julgará os proponentes com base nos seguintes critérios e pontuação:

- d) Qualidade técnica e performance em apresentações musicais – máximo 50 pontos;
- e) Experiência profissional (participação em eventos musicais públicos ou particulares) – máximo 30 pontos;
- f) Potencial de interesse e adesão do público – máximo 20 pontos.

Para a pontuação do item “a”, deve ser avaliada a afinação do cantor e dos instrumentos musicais; bem como a desenvoltura/postura/segurança na execução das músicas.

O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos em cada critério. Será considerado habilitado o artista que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

A Comissão de Avaliação e Credenciamento publicará, anualmente, a lista de credenciados aptos a serem contratados, na ordem de classificação.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em diferentes locais que serão definidos através da Secretaria solicitante dos serviços a serem prestados.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução das apresentações.

Importante ressaltar que este objeto atenderá a Secretaria de Cultura.

Especificação da garantia do serviço ()

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

. O recebimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal de contrato designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, de acordo com os termos disciplinados na Federal 14.133/21.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na concorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará relatório de atividades realizadas.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valorexato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MicroempendedorIndividual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será variável de acordo com a quantidade de apresentações contratadas durante a vigência do credenciamento que será realizado.

Em casos de eventos de grande porte (público acima de 5.000 pessoas), será acrescido o total de 50% no valor da apresentação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em Anexo**.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguari, 19 de Novembro de 2024.

Elaborado e Aprovado por:

GILMAR TAVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

APENSO DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade do atendimento da demanda consistente em contratação de artista locais para fomento cultural, sendo o principal objetivo proporcionar a população um momento de lazer e diversão com apresentação artísticas diversas.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de Pessoa Jurídica, músicos, cantores, bandas e/ou DJ's, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Poder Público Municipal ou por instituições que recebem incentivos sociais ou financeiros do Município de Mandaguari.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
A contratação encontra-se adequada ao planejamento da secretaria requisitante, existindo contratações anteriores e/ou similares, de modo que a prestação dos serviços, mostra-se mais vantajosa a administração, isto porque, auxiliara e contribuir para a visibilidade e valorização dos profissionais, além de garantir a ampliação e difusão das produções artísticas e culturais do município, assegurando a promoção e desenvolvimento humano, social e econômico.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação
Ser residente do município
Ter CNPJ ativo e regular
Atuar no setor artístico musical no município

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Estima-se a contratação de artistas para comporem todos os eventuais eventos realizados pela Prefeitura de Mandaguari.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações (informar como foi feita a pesquisa de preços)

A estimativa de valor para a contratação, foi realizada através de pesquisa de preço público e demanda geral em municípios do estado do Paraná.

2.2. Decisão por Item ou Lote

A regra será a licitação apurada em itens, o que significa que cada item poderá ser entregue por um fornecedor diferente. Quando o requisitante entender que o objeto necessita ser entregue por um único fornecedor, deverá justificar o que motiva sua decisão.

Para auxiliar na tomada da decisão: a licitação deverá ser por item se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável ter mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/>	Verdadeiro	Falso
É economicamente viável ter mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/>	Verdadeiro	Falso
Não há perda de escala se tiver mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/>	Verdadeiro	Falso
Amplia a competição ter mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/>	Verdadeiro	Falso

Não se aplica.

3. Análise de riscos

3.1. Análise de riscos

Deixo de apresentar a análise de riscos em virtude da baixa complexidade e da prestação imediata do bem pretendido.

4. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não será necessário providencias neste processo.

5. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Pretende-se assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso as fontes da cultura municipal, assim como visa proporcionar aos munícipes lazer, entretenimento de boa qualidade e diversão através de apresentações musicais.

6. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Mandaguari, ____ de _____ de 2024.

Elaborado e Aprovado por:

Gilmar Tavares da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, registrado no RG n°. _____, CPF n°. _____, e CNPJ n. _____, domiciliado no endereço _____, neste Município de Mandaguari/PR, telefone: _____, e-mail: _____, DECLARO que:

1. Não possuo débitos com a Fazenda Pública Municipal (anexar Certidão, que pode ser obtida no site <https://www.mandaguari.pr.gov.br/> ou na sede da Prefeitura).
2. Tenho residência/domicílio no Município de Mandaguari/PR (anexar comprovante).
3. Estou ciente da íntegra do Edital de Chamamento Público e de que a participação na seleção de artistas locais não gera direito à efetiva contratação.
4. As informações prestadas para o credenciamento são verídicas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Mandaguari, _____ de _____ de _____.

Assinatura

▪ INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS QUE
UTILIZA: _____

▪ DURAÇÃO APROXIMADA DA
APRESENTAÇÃO: _____

▪ EVENTOS DOS QUAIS JÁ
PARTICIPOU: _____

▪ OUTRAS EXPERIÊNCIAS/CURSOS COMO CANTOR/MÚSICO
INSTRUMENTISTA/DJ: _____

Mandaguari, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

(Este anexo deve ser preenchido apenas nas inscrições de GRUPO OU BANDA)

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA GRUPO/BANDA

O grupo/banda denominado _____, natural do Município de Mandaguari, formado pelos integrantes devidamente qualificados neste declaração, vem por meio desta, nomear o (a) também integrante _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF nº _____, como seu legítimo representante perante a Secretaria Municipal de Cultura.

Integrantes do grupo/banda:

- 1- Nome _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____.
- 2- Nome _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____.
- 3- Nome _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____.
- 4- Nome _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____.
- 5- Nome _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____.

Mandaguari, _____ de _____ de _____.

Assinatura